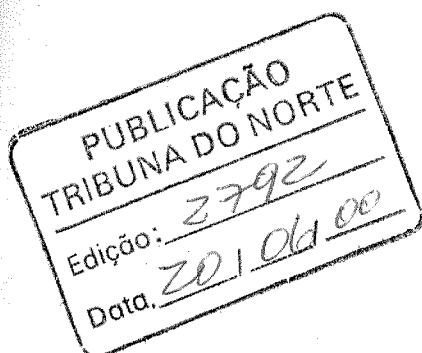


PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FAXINAL
Estado do Paraná

LEI No 899



Súmula: Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I :

ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial, da quantia de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado a atender despesas não constantes do Orçamento-Programa em execução, com a seguinte classificação:

1200 - ORGAO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1203 - Unidade:	Departamento de Assistência ao Educando
1203.08000000.000	- EDUCAÇÃO E CULTURA
1203.08810000.000	- ASSISTENCIA
1203.08814870.000	- Assistência Comunitária
1203.08814872.099	- Manutenção do Programa de Garantia de Renda Mínima - PGRM
3000.00.00	- DESPESAS CORRENTES
3100.00.00	- DESPESAS DE CUSTEIO
3130.00.00	- Serviços de Terceiros e Encargos
3132.00.00	- Outros Serviços e Encargos..... R\$. 80.000,00

T O T A L G E R A L R\$. 80.000,00

ART. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a se utilizar dos mencionados no parágrafo primeiro, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64, os quais serão discriminados nos respectivos Decretos de abertura.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL, Gabinete do Prefeito aos nove dias do mês de junho, do ano de dois mil. (09.06.2000).

Valdecir Aparecido Polettini
PREFEITO MUNICIPAL